



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 09/01/2025 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 1/2025

Referência: 2705976/2025

EMENTA: Defere Trata da eleição do Coordenador para as atividades da Câmara.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 09 de janeiro de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de eleição do coordenador , Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos: Art. 58. O coordenador e o coordenador-adjunto das câmaras especializadas serão eleitos pelos seus integrantes, devidamente homologados e empossados pelo Plenário do Crea, sendo permitida uma única recondução. § 1º Só poderá se candidatar ao cargo de Coordenador e Coordenador adjunto o conselheiro que já tenha pelo menos um ano de mandato. § 2º No caso de empate, será eleito o conselheiro regional com mais tempo de registro no Sistema Confea/Crea; - Art. 97. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador ou de coordenador-adjunto de câmara especializada; - Art. 60. O Coordenador é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelo Coordenador-adjunto. Parágrafo único. No caso de renúncia ou de licença do coordenador por período superior a quatro meses, o Coordenador-adjunto deve assumir em caráter definitivo a coordenação da Câmara especializada. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do Eng. Civ. Mesaque Silva de Oliveira para Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil para o exercício de 2025 conforme eleição ocorrida de forma oral. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (7) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Etianne Monteiro Braga, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi, Mesaque Silva De Oliveira, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 09/01/2025 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 2/2025

Referência: 2705977/2025

EMENTA: Defere Trata da eleição do Coordenador Adjunto para auxílio ao Coordenador nas atividades da Câmara.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 09 de janeiro de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Do Regimento Interno do Crea-AM extraem-se os seguintes artigos: Art. 58. O coordenador e o coordenador-adjunto das câmaras especializadas serão eleitos pelos seus integrantes, devidamente homologados e empossados pelo Plenário do Crea, sendo permitida uma única recondução. § 1º Só poderá se candidatar ao cargo de Coordenador e Coordenador adjunto o conselheiro que já tenha pelo menos um ano de mandato. § 2º No caso de empate, será eleito o conselheiro regional com mais tempo de registro no Sistema Confea/Crea; - Art. 97. É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador ou de coordenador-adjunto de câmara especializada; - Art. 60. O Coordenador é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelo Coordenador-adjunto. Parágrafo único. No caso de renúncia ou de licença do coordenador por período superior a quatro meses, o Coordenador-adjunto deve assumir em caráter definitivo a coordenação da Câmara especializada. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias para Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil para o exercício de 2025 conforme eleição ocorrida de forma oral. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 09/01/2025 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 3/2025

Referência: 2705978/2025

EMENTA: Defere Calendário de reuniões da CEEC 2025.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 09 de janeiro de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de deliberações - diversos , Regimento Interno. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 1/2025 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - 09/01/2025 das 17:00h às 19:00h

Decisão: CEEC 4/2025

Referência: 2705979/2025

EMENTA: Defere Aprovação da Delegação de competência à Assessoria Técnica para o Exercício 2025

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 09 de janeiro de 2025, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de deliberações - diversos , A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, em cumprimento do que versa a letra "d" do art. 46 da Lei 5.194/66, DECIDIU: Por unanimidade, 1) Delegar competência à Assessoria Técnica do CREA-AM para elaborar relatório referente à análise dos requerimentos em tramitação nas Câmaras Especializadas deste Conselho Regional, com base nas fundamentações legais vigentes, concernentes aos pleitos: a) registro de profissional diplomado no país; b) registro, alteração cadastral e inclusão de responsável técnico de pessoa jurídica oriunda do Estado do Amazonas, inclusive Consórcio; c) registro, alteração cadastral e inclusão de responsável técnico de pessoa jurídica oriunda de outro Estado, com indicação de responsável técnico com domicílio na jurisdição do Amazonas; d) anotação de curso sem extensão de atribuições; e) anotação de curso com extensão de atribuições, se na modalidade de Engenharia de Segurança do Trabalho; f) baixa de responsabilidade técnica com revisão dos objetivos sociais; g) interrupção de registro de profissional ou de pessoa jurídica, em caso da assessoria técnica entender que a documentação apresentada atendeu os requisitos para sugerir o deferimento. Determinar que para os demais requerimentos não elencados acima, a análise será procedida através de parecer técnico fundamentado, de acordo com cada situação específica. Determinar que o exposto não exime o direito da análise pela Câmara Especializada. Determinar, ainda, que o julgamento final e homologação dos requerimentos serão efetuados pela Câmara Especializada, sendo registrados na súmula da reunião correspondente à sua apreciação. 2) Revogar a Decisão nº 004/2024, de 30/01/2024. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) deliberações - diversos do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (8) - Alisson Vicente De Araujo Leao, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Etianne Monteiro Braga, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Kassem Assi, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira
Coordenador(a) da Reunião